



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50/2024

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura de 2025 a 2028”, nos seguintes termos.

Justificativa

Nos termos do art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, o Município deve ser regido por meio de lei orgânica, respeitando-se os princípios estabelecidos na Carta Magna e na respectiva Constituição Estadual. Ademais, de acordo com o art. 29, V e VI, da CF, os “subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I” e “o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica (...)”.

Noutro pórtico, o parágrafo único do art. 21, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que “Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20”.

A fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo deve se dar de uma legislatura para a outra e por iniciativa de membros Poder Legislativo, notadamente da Mesa Diretora. A Lei Orgânica do Município de Valinhos em seu artigo 9º, inciso V a, e o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu artigo 27, inciso VII b estabelecem essas normas em consonância com a Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

FIXAÇÃO SUBSÍDIO AGENTE POLÍTICO 2008-2024

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor do subsídio inicial fixado para a legislatura 2009-2012 - Lei Municipal nº 4.369, de 27 de novembro de 2008	R\$ 9.365,08	R\$ 9.365,08	R\$ 16.456,86
RGAs concedidos por meio dos Decretos Municipais nº 7.428/2009; nº 7.578/2010; nº 7.790/2011; nº 8.087/2012; nº 8.355/2013; nº 8.590/2014; nº 8.843/2015; nº 9.113/2016	R\$ 13.644,64	R\$ 13.644,64	R\$ 23.977,16
(+) 6,57 % = RGA 2017 em 26/01/2017 – Lei Municipal nº 5.398, de 26 de janeiro de 2017	R\$ 15.182,39	R\$ 15.182,39	R\$ 26.679,39
Valor do subsídio fixado pela Lei Municipal nº 5.616, de 28 março de 2018	R\$ 16.179,87	R\$ 16.179,87	R\$ 28.432,21
Valor do subsídio ajustado em virtude de decisão judicial (a partir de dezembro de 2020) – restabelecimento dos valores fixados pela Lei Municipal nº 4.369/2008	R\$ 9.365,08	R\$ 9.365,08	R\$ 16.456,86

O histórico mostra que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários foram todos fixados pela Lei Municipal nº 4.369/2008, em R\$ 16.456,86 (Prefeito) e R\$ R\$ 9.365,08 (Vice-Prefeito e Secretários), sendo revisados anualmente por Decretos do Poder Executivo. Em 2017, o Poder Executivo, por meio da Lei Municipal nº 5.398/2017, fixou novamente os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários, em R\$ 26.679,39 e R\$ 15.182,39, respectivamente. Tal alteração foi objeto de ação direta de inconstitucionalidade. Fixou-se a tese de que não era possível reajustar os subsídios de agentes políticos integrantes do Poder Executivo durante a própria legislatura, uma vez que contrário ao princípio da anterioridade, moralidade e aos artigos 29, incisos V e VI, 37, caput e inciso X e 39, § 4º, da Constituição Federal. No caso, em última instância, a matéria foi julgada pelo E. Supremo Tribunal Federal, em sede de embargos de divergência no agravo regimental no Recurso Extraordinário nº 1.217.439, conforme ementa que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5.616/2018, DO MUNICÍPIO DE VALINHOS. FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE DA LEGISLATURA. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. ACÓRDÃO EMBARGADO DIVERGENTE DA ORIENTAÇÃO DO PLENÁRIO. EMBARGOS ACOLHIDOS. 1. A remuneração de quaisquer agentes políticos (Prefeito, Vice-prefeito, Vereador e Secretários Municipais), em face do princípio da moralidade administrativa e do disposto no art. 29, V e VI, da Constituição Federal, deve obedecer às regras da anterioridade da legislatura para sua fixação (art. 37, X e XI, CF). Precedentes. 2. Deve-se acolher os embargos de divergência quando o acórdão embargado destoa não apenas do aresto paradigma, mas também da jurisprudência que, posteriormente, consolidou-se na Corte. Hipótese em que a divergência restou demonstrada. 3. Embargos de divergência acolhidos para dar provimento ao recurso extraordinário, a fim de declarar a inconstitucionalidade da lei municipal. (grifo nosso) Com efeito, por força de decisão judicial irrecurável, desde dezembro de 2020 os subsídios dos referidos agentes políticos foram reduzidos aos patamares estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.369/2018.

Assim, por força de decisão judicial irrecurável, desde dezembro de 2020, os subsídios dos referidos agentes políticos foram reduzidos aos patamares estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.369/2018.

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na auditoria das Contas de 2020 realizou apontamento no TC-03342.989.20-9 sobre a situação do subsídio no Município:

“Item B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - No exercício examinado, sobreveio decisão definitiva do STF, reduzindo substancialmente os subsídios devidos aos agentes políticos do Executivo Municipal. Sob outro aspecto, não constatamos ações municipais, a fim de regularizar a questão, podendo comprometer a boa gestão dos recursos humanos e, por conseguinte, dos serviços oferecidos à população.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Realizada atualização pelo INPC -IBGE, índice adotado pelo Município para a reposição de perda inflacionária anual dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos e em comissão, obtivemos 137,45% de inflação no período (janeiro/2009 a março/2024), conforme demonstrado abaixo (valores extraídos do site do Banco Central):

Correção Salário Prefeito:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2009
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 16.456,86 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	2,37450920
Valor percentual correspondente	137,450920 %
Valor corrigido na data final	R\$ 39.076,97 (REAL)

Correção Salário Vice-Prefeito e Secretários:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2009
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 9.365,08 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	2,37450920
Valor percentual correspondente	137,450920 %
Valor corrigido na data final	R\$ 22.237,47 (REAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Porém, considerando a situação financeira orçamentária e o impacto em realizar tal reposição, a presente proposta é realizar a fixação do subsídio do prefeito para R\$ 24.000,00 (31,43%) e do vice-prefeito e secretários para R\$ 18.900,00 (50,45%), na tentativa de recompor parcialmente os efeitos da inflação no período.

Ressalta-se que a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município, está bem abaixo do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, definido como limite remuneratório no serviço público, por força de mandamento constitucional. Com a aprovação da proposição, pretende-se buscar o equilíbrio remuneratório entre as autoridades máximas dos Poderes da República.

Assim é que a Mesa Diretora apresenta esta propositura para fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo para a legislatura compreendida entre os anos de 2025 a 2028, e os valores nela constantes estão em sintonia com os cálculos apresentados pela Secretaria da Fazenda. Por necessário, acompanham esta propositura os imprescindíveis documentos “Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro” e “Declaração do Ordenador da Despesa”, além da “Planilha de Cálculos” para a próxima Gestão 2024 / 2025 / 2026 / 2027”, elaborados em consonância com a lei que estabelece o Plano Plurianual do Município – PPA (Lei nº 6.204/21) vigente, ficando, portanto, a Mesa Diretora confiante na análise, discussão e aprovação dos nobres pares.

Ante o exposto, e certos da colaboração dos demais Vereadores, solicitamos aos nobres pares que compõem esta Egrégia Casa Legislativa a aprovação da propositura, em **regime de urgência**.

Valinhos, 16 de abril de 2024.

AUTORIA: Mesa Diretora 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura de 2025 a 2028.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

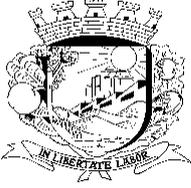
Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, com fundamento no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, são fixados na seguinte conformidade:

- I- Prefeito: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- II- Vice-Prefeito: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); e
- III- Secretários: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nas peças orçamentárias anuais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 21/2024-DF/SF

Valinhos, em 16 de abril de 2024.

Ref.: **Ofício nº 02/2024 – GP/CMV**

Solicitação de informações fiscais para elaboração de estudo de impacto orçamentário para o projeto de lei que fixa os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários

Excelentíssimo senhor Presidente Vereador Sidmar Rodrigo Toloi e mesa diretora

Encaminhamos as informações solicitadas com a memória de cálculo da alteração dos subsídios dos agentes políticos prefeito, vice-prefeito e secretários para a próxima Gestão 2025 a 2028 em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 – LRF em seus artigos 16 e 17 da LRF, e impacto no percentual das despesas com Pessoal no artigo 20, parágrafo único do art. 22 e inciso II do §º do art. 59 da LRF.

Resumidamente, o aumento da despesa para a alteração pleiteada será de:

2025 – R\$ 2.907.240,00

2026 – R\$ 2.907.240,00

2027 – R\$ 2.907.240,00

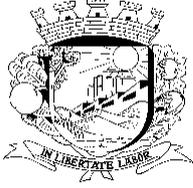
2028 – R\$ 2.907.240,00

Para o cálculo da projeção da Receita Corrente Líquida e do percentual previsto da Despesa com Pessoal foi utilizado correção de 3,50% ao ano, baseado em projeções realizadas pelo Banco de Central, através do Relatório Focus publicados nesta data, com as expectativas de mercado realizadas em 12/04/2024.

Conforme demonstrado, os percentuais totais da Despesa com Pessoal, após a alteração dos valores acima apontados, será de:

2025 – 40,97%

2026 – 41,16%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2027 – 41,35%

2028 – 41,53%

Portanto, concluímos que o Município atenderá os limites estabelecidos na LRF no que tange às Despesas com Pessoal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

REBECA LEARDINE QUIJADA

Diretora do Departamento Gestão e Finanças

CRISLANIO LOPES DA SILVA

Secretário da Fazenda



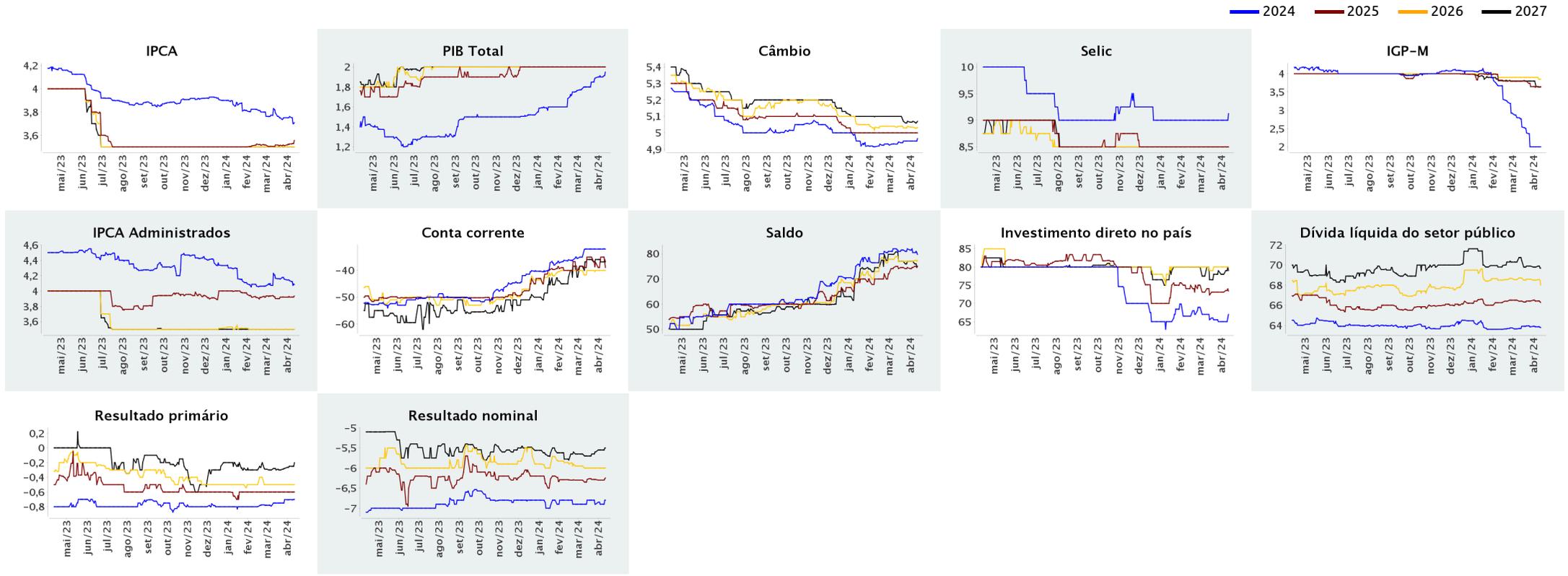
Expectativas de Mercado

12 de abril de 2024

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2024							2025							2026					2027				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	3,79	3,76	3,71	▼ (1)	151	3,70	77	3,52	3,53	3,56	▲ (2)	148	3,56	77	3,50	3,50	3,50	=(41)	125	3,50	3,50	3,50	=(41)	115
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,90	1,95	▲ (9)	115	2,02	44	2,00	2,00	2,00	=(18)	107	2,00	43	2,00	2,00	2,00	=(36)	83	2,00	2,00	2,00	=(38)	80
Câmbio (R\$/US\$)	4,95	4,95	4,97	▲ (1)	122	5,00	45	5,00	5,00	5,00	=(14)	117	5,00	45	5,04	5,04	5,03	▼ (1)	88	5,10	5,07	5,07	=(3)	81
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,13	▲ (1)	144	9,25	64	8,50	8,50	8,50	=(19)	140	8,50	62	8,50	8,50	8,50	=(37)	115	8,50	8,50	8,50	=(36)	111
IGP-M (variação %)	2,55	2,00	2,00	=(2)	79	1,98	27	3,80	3,65	3,65	=(2)	67	3,65	23	3,90	3,90	3,85	▼ (1)	60	3,80	3,65	3,64	▼ (2)	56
IPCA Administrados (variação %)	4,16	4,13	4,08	▼ (2)	99	4,01	38	3,90	3,92	3,93	▲ (1)	83	3,89	32	3,50	3,50	3,50	=(9)	58	3,50	3,50	3,50	=(28)	54
Conta corrente (US\$ bilhões)	-32,00	-32,00	-32,00	=(4)	29	-31,60	12	-35,00	-35,00	-38,90	▼ (1)	27	-36,95	10	-40,00	-40,00	-40,00	=(9)	18	-35,90	-36,80	-36,80	=(1)	15
Balança comercial (US\$ bilhões)	80,98	80,50	79,75	▼ (2)	26	74,00	11	74,10	74,55	75,00	▲ (1)	21	70,00	9	77,00	77,00	77,40	▲ (1)	14	77,00	77,00	75,00	▼ (1)	12
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	65,50	65,00	67,00	▲ (1)	25	70,00	9	72,31	73,10	73,40	▲ (1)	24	73,90	8	79,00	80,00	80,00	=(3)	18	76,50	78,00	79,00	▲ (1)	16
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,90	63,85	63,77	▼ (1)	26	63,80	9	66,42	66,42	66,27	▼ (1)	26	66,30	9	68,70	68,50	68,00	▼ (2)	23	70,45	69,80	69,70	▼ (2)	22
Resultado primário (% do PIB)	-0,75	-0,70	-0,70	=(2)	45	-0,63	14	-0,60	-0,60	-0,60	=(12)	44	-0,70	14	-0,50	-0,50	-0,50	=(6)	31	-0,30	-0,25	-0,20	▲ (3)	27
Resultado nominal (% do PIB)	-6,80	-6,90	-6,80	▲ (1)	24	-6,70	10	-6,29	-6,30	-6,25	▲ (1)	23	-6,40	10	-6,00	-6,00	-6,00	=(4)	18	-5,70	-5,55	-5,50	▲ (4)	17

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis





Expectativas de Mercado

12 de abril de 2024

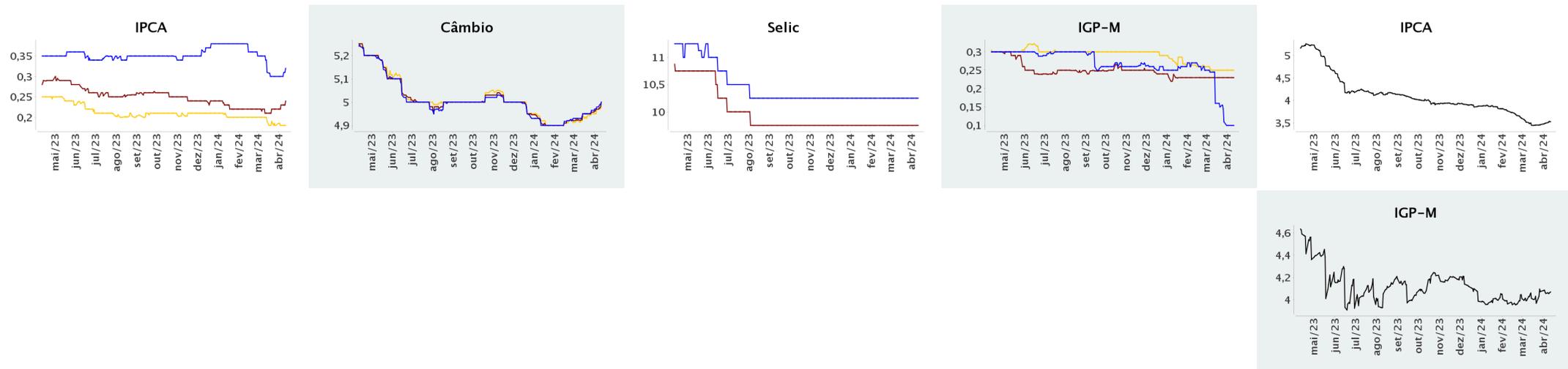
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	abr/2024						mai/2024						jun/2024						Infl. 12 m suav.					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,31	0,30	0,32	▲ (1)	147	0,34	0,21	0,23	0,24	▲ (2)	147	0,25	0,19	0,18	0,18	= (2)	147	0,18	3,45	3,50	3,53	▲ (3)	126	3,53
Câmbio (R\$/US\$)	4,95	4,98	5,00	▲ (3)	113	5,02	4,95	4,97	5,00	▲ (3)	113	5,00	4,94	4,97	4,99	▲ (3)	114	5,00						
Selic (% a.a)	-	-	-	=			10,25	10,25	10,25	= (36)	141	10,25	9,75	9,75	9,75	= (36)	141	10,00						
IGP-M (variação %)	0,16	0,10	0,10	= (1)	74	0,09	0,23	0,23	0,23	= (12)	74	0,24	0,25	0,25	0,25	= (5)	73	0,30	4,01	4,06	4,07	▲ (1)	62	4,09

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— abr/2024 — mai/2024 — jun/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valores em R\$ 1,00

Projeção Aumento Salarial Prefeita

Ano	Salário Atual	Proposta 4	Diferença Salário Base	Diferença Cota Patronal RGPS 22%	Diferenças totais mensais	Diferenças totais anuais
2025	16.456,86	24.000,00	7.543,14	1.659,49	9.202,63	122.394,99
2026	16.456,86	24.000,00	7.543,14	1.659,49	9.202,63	122.394,99
2027	16.456,86	24.000,00	7.543,14	1.659,49	9.202,63	122.394,99
2028	16.456,86	24.000,00	7.543,14	1.659,49	9.202,63	122.394,99
Total Geral	65.827,44	96.000,00	30.172,56	6.637,96	36.810,52	489.579,96

Projeção Aumento Salarial Vice-Prefeito e Secretários (18)

Ano	Salário Atual	Proposta 4	Diferença Salário Base	Diferença Cota Patronal RGPS 22%	Diferenças totais mensais	Diferenças totais anuais
2025	9.365,08	18.900,00	9.534,92	2.097,68	209.386,84	2.784.845,01
2026	9.365,08	18.900,00	9.534,92	2.097,68	209.386,84	2.784.845,01
2027	9.365,08	18.900,00	9.534,92	2.097,68	209.386,84	2.784.845,01
2028	9.365,08	18.900,00	9.534,92	2.097,68	209.386,84	2.784.845,01
Total Geral	37.460,32	75.600,00	38.139,68	8.390,73	837.547,37	11.139.380,06

Impacto Financeiro-Orçamentário total

Ano	Diferenças Totais Subsídio Prefeita	Diferenças Totais Subsídio Vice-Prefeito e Secretários	Diferenças Totais	Receita Corrente Líquida Prevista	Aumento % Despesas com Pessoal	Despesa com Pessoal Total Prevista	% Previsto Despesa com Pessoal
2025	122.394,99	2.784.845,01	2.907.240,00	925.434.182,40	0,31%	379.170.920,00	40,97%
2026	122.394,99	2.784.845,01	2.907.240,00	957.824.378,78	0,30%	394.221.467,20	41,16%
2027	122.394,99	2.784.845,01	2.907.240,00	991.348.232,04	0,29%	409.874.036,29	41,35%
2028	122.394,99	2.784.845,01	2.907.240,00	1.026.045.420,16	0,28%	426.152.708,14	41,53%
Total Geral	489.579,96	11.139.380,06	11.628.960,02				



Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias de Valinhos e Louveira.
CNPJ Valinhos: 00.417.875/0001-93 / CNPJ Louveira: 00.417.875.0002-74
CÓDIGO SINDICAL M.T.B. 013.272.89464/0

Ofício nº 155

Valinhos, 15 de Abril de 2024

Ao Presidente da Câmara Municipal:

Sr. Sidmar Rodrigo Tolói

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 15/04/2024 10:01

Correspondência Recebida nº 65/2024

Autoria: SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS E AUTARQUIAS DE VALINHOS E LOUVEIRA

Assunto: OFÍCIO Nº 155 Solicitação de adoção com urgência de medidas necessárias, visando a aprovação de projeto de lei de recomposição das perdas inflacionárias do teto salarial no serviço público municipal.

Nº PROTOCOLO
00087/2024



AA

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS E AUTARQUIAS DE VALINHOS, LOUVEIRA E MORUNGABA, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 00.417.875/0001/93, com sede à Rua 13 de maio, nº 630, centro, Valinhos SP, neste ato representado por seu Presidente **VALTENI ALVES SANTOS**, e-mail: valinhos@stmavlm.com.br, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., expor e requer o que segue:

É certo que, em decorrência do julgamento da ADI nº 2174256-58.2018.8.26.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, os subsídios dos cargos de prefeito, vice-prefeito e secretários retroagiram aos valores fixados em 2008 (mais de 15 anos de defasagem), o que tem causado impactos significativos nos vencimentos dos demais servidores municipais, afetando hoje mais de 400 servidores, entre ativos e inativos, com descontos expressivos em seus vencimentos e sem direito à reposição inflacionária referente à revisão geral anual assegurada pelo artigo 37, X da Constituição Federal.

No período janeiro/2009 a janeiro/2024, o índice acumulado do INPC/IBGE é de 135,09%, o que permitiria corrigir o subsídio do Prefeito dos atuais R\$ 16.456,86 para R\$38.689,48 (sem aumento real, somente reposição da perda inflacionária).

Dessa forma, a manutenção do teto salarial dos servidores públicos de Valinhos em R\$16.456,86 desde janeiro/2009 acaba por prejudicar a carreira de todos os servidores, ativos e inativos.

Considerando que é competência privativa da Câmara Municipal a iniciativa para a revisão do subsídio do Prefeito, o qual não pode ser tratada como medida impopular ou partidária. Pois, trata-se de medida necessária e benéfica ao serviço público prestado à população do município. É fundamental considerar o esforço e dedicação dos servidores que desempenham um papel crucial no funcionamento da nossa cidade. A

Filado



CONTATO: ☎ 19 3829.2472 📞 19 97409.6334

✉ valinhos@stmavlm.com.br 📱 stmavlm

📍 SEDE: RUA 13 DE MAIO, Nº 630 | VILA OLIVO | VALINHOS | SÃO PAULO



Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias de Valinhos e Louveira.
CNPJ Valinhos: 00.417.875/0001-93 / CNPJ Louveira: 00.417.875.0002-74
CÓDIGO SINDICAL M.T.B. 013.272.89464/0

reposição inflacionária dos subsídios dos cargos de prefeito, vice-prefeito e secretários é uma medida essencial para garantir que os servidores públicos tenham acesso a seus salários integralmente, de forma justa e condizente com suas responsabilidades.

Salientamos a urgência da situação, uma vez que, caso o salário da prefeita não seja reajustado até os 180 dias que antecedem o término do mandato da atual chefe do executivo, os servidores correm o risco de ficar mais quatro anos sem a reposição inflacionária de que trata o artigo 37, X da Constituição Federal, tendo seus vencimentos descontados mês a mês e corroídos ainda mais pela inflação. A cada ano, a cada dissídio, mais e mais servidores estão sendo descontados em função do teto salarial limitado ao subsídio fixado em novembro de 2008. Hoje são cerca de 400 servidores, logo esse número será muito maior.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas com urgência as medidas necessárias, visando a aprovação de projeto de lei de recomposição das perdas inflacionárias do teto salarial no serviço público municipal, por meio do reajuste dos subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na forma do art. 29, V e VI, da Constituição Federal, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nestes termos, pede e espera
DEFERIMENTO

Valinhos SP, 15 de abril de 2024

Sind. dos Trab. Municipais e Autarquias de
Valinhos, Louveira e Morungaba

Valteni Alves Santos
Presidente

VALTENI ALVES DOS SANTOS
Presidente STMAVL

E-mail: valinhos@stmavlm.com.br
(19) 3829-2472 e (19) 97409-6334

Filado



CONTATO: ☎ 19 3829.2472 📞 19 97409.6334

✉ valinhos@stmavlm.com.br 📱 stmavlm

📍 SEDE: RUA 13 DE MAIO, Nº 630 | VILA OLIVO | VALINHOS | SÃO PAULO